

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical NATTAN, a ser realizado no dia 11 de junho de 2026, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quinguesésima nona) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor NATTAN.

A Matriz de Risco é composta de:

- 1. Descrição da fase prevista para contratação.
- 2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Px19	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento.	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarem sem o serviço artístico necessário.	4	4		Ação de contingência: Aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de falhas na observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indubitavelmente, por empresário, imperitente.	penalidades, de perda de credibilidade.				tecnicidade, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista,	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, de necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							completa e detalhada.	
							Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4		
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show aquém do pretendido,	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4		Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina;				mitigatórias, mesmo o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa emergencialmente;	
		Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que forma insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos;	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em condenações judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021, inviável, o rescindir instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual os pagamentos dos serviços;			3	2	6	Contratante e/ou Contratado desidioso	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	
							Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precatórios, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delegação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando a não instauração dos processos ou a	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização,	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5			

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificação do desvio a ser sancionado, o de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de	Contratante e/ou Contratado desidioso

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

evidências necessárias para a penalização		aplicar sanções que contribuem para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.				termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, ações ou risco se materialize, rescisão do termo contratual, consequente delagração do P.A.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções. (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º: natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos).	Ausência de capacitação c/ou inefetiva da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequências questionamentos e anulação das sanções.	2.	3.		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desidioso

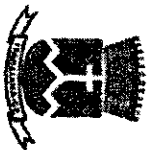
✱

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



							deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 8º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado/ Fiscalização

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							estudar a validade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Divulgação dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como, proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem do conteúdo das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade da contratação, conflitos entre as partes e reiteradas rejeições de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5			

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, nenhum a outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
			Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a.	2	4		Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elevado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado, deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.						

✱

